



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 058/2023 - PUBLICAÇÃO: DE 01 DE JUNHO DE 2023.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER

TERMO DE REVOGAÇÃO – EDITAL FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS

O MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando que cerca de 90% das Quadrilhas juninas inscritas no Festival alegarem não estarem com seus figurinos prontos a tempo do evento, devidamente não podendo participar sem seus figurinos, considerando também que o Calendário Junino 2023 já está pronto, não havendo datas disponíveis para possíveis trocas vem por meio desta, torna público o cancelamento do 1º Festival de Quadrilhas Juninas da cidade de Frei Martinho/PB que aconteceria neste sábado dia 03/06/2023 no Centro de Convivência João Alfredo Lopes a partir das 18h.

Isabelle Cristina Dantas de Souza Lima
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 147/2023
2023.

Frei Martinho/PB, 01 de junho de

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a), **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO** matrícula n.º 00815-0 para exercer fiscalização do contrato n.º 00058/2022 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP – EPP - 12.368.484/0001-05 que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NA COMUNIDADE QUIXABA, CONFORME CONVÊNIO Nº 254/2021 COM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **JOSE DANTAS PINTO**, matrícula n.º 00794-3, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **Patrícia de Fátima Dantas**, matrícula n.º 00453-7 e **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

Portaria nº 148/2023
2023.

Frei Martinho/PB, 01 de junho de

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a), **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO** matrícula n.º 00815-0 para exercer fiscalização do contrato n.º 0005/2022 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, ECOSOLO GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - 11.955.108/0001-54 que tem como objeto, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEPOSITO, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **JOSE DANTAS PINTO**, matrícula n.º 00794-3, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **Patrícia de Fátima Dantas**, matrícula n.º 00453-7 e **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 149/2023
2023.

Frei Martinho/PB, 01 de junho de

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a), **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO** matrícula n.º 00815-0 para exercer fiscalização do contrato n.º 00030/2023 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, DANTAS E FIGUEIREDO LTDA - 27.083.541/0001-87, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO/PB**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **JOSE DANTAS PINTO**, matrícula n.º 00794-3, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **Patrícia de Fátima Dantas**, matrícula n.º 00453-7 e **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Portaria nº 150/2023
2023.

Frei Martinho/PB, 01 de junho de

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a), **MARCOS ANTONIO DE ARAUJO FILHO** matrícula n.º 00815-0 para exercer fiscalização do contrato n.º 00077/2022 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, ARENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - 31.615.295/0001-34, que tem como objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 0433/2021**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **JOSE DANTAS PINTO**, matrícula n.º 00794-3, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **Patrícia de Fátima Dantas**, matrícula n.º 00453-7 e **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

Portaria nº 151/2023
2023.

Frei Martinho/PB, 01 de junho de

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a), **JOSE DANTAS PINTO**, matrícula n.º 00794-3 para exercer fiscalização do contrato n.º 00067/2022 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, **ITALO RAMMON DANTAS DE MOURA - 22.244.169/0001-20**, que tem como objeto, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PAVIMENTAÇÃO, DESTINADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a), **Patrícia de Fátima Dantas**, matrícula n.º 00453-7 **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1 e **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional

Portaria nº 152/2023
2023.

Frei Martinho/PB, 01 de junho de

O Prefeito Constitucional de Frei Martinho/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Municipal n.º 152/2010, assim como o que dispõe o art. 7º da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 67 da Lei 8.666/1993, e demais atribuições legais pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a), **Patrícia de Fátima Dantas**, matrícula n.º 00453- para exercer fiscalização do contrato nº 00066/2022 celebrado entre o Município de Frei Martinho/PB, e a empresa, DEUZILENE GOMES DA SILVA - 13.996.114/0001-85, que tem como objeto, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E PAVIMENTAÇÃO, DESTINADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme preceitua o Art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e o art. 117, da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2º - Para este mesmo contrato, designar o(a) Servidor(a) **JOSE DANTAS PINTO**, matrícula n.º 00794-3, **para exercer a função de gestor(a)**, conforme disposições legais aplicáveis.

Art. 3º - Ficam designado(a)s como substituto(a)s eventuais, respectivamente, os(as) servidores(as) **Maxwel Avelino Silva**, matrícula n.º 00086-1 e **Francisco de Assis Dantas Araújo** matrícula n.º 841-9, nos casos de faltas e impedimentos do(a)s titulares, em período de afastamento não superior a sessenta dias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Frei Martinho/PB, em 01 de junho de 2023.

SEBASTIÃO PINTO DANTAS

Prefeito Constitucional